



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA – Pedido de Impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº. **002/2024**, Processo Administrativo nº **2024/000005645-00**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar a reforma e ampliação do Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos - Manaus/AM, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

À Empresa **CONSTRUTORA ALCANCE**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Impugnação encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/concorrencias-publicas-3/concorrenci-a-n-002-2024/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-107/45810-concorrenci-a-n-002-2024-pedido-de-impugnacao-alcance/file>

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

Considerando o pedido de impugnação da empresa Construtora Alcance, o Agente de Contratação apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

"Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que apresentamos manifestação quanto ao pedido de impugnação da Concorrência no 002/2024.

Para promover os princípios da razoabilidade e da isonomia, e, após uma análise minuciosa do Edital e seus anexos, esclarecemos que nas composições dos preços, elaboradas por esta Secretaria, foram utilizados bancos de preços públicos disponíveis e consolidados, visando garantir uma estimativa mais precisa e equilibrada dos custos envolvidos. Adicionalmente, ressaltamos que os preços do orçamento possuem valor condizente com os praticados no mercado e de acordo com a complexidade envolvida nos serviços mencionados pela empresa, não havendo divergências significativas na variação unitária ou que tornasse-os inexecutáveis.

Nesse sentido, na manifestação da impugnante demonstra que não há necessidade de alteração no Edital, uma vez que o preços registrados representam o valor estimado, o qual deverá ser considerado para a elaboração das propostas por parte das licitantes."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 09/08/2024 às 11h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 06/08/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1721609** e o código CRC **0188AFB8**.



Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

IMPUGNAÇÃO CE 002-2024

3 mensagens

izabelatinoco@construtoraalcance.com <izabelatinoco@construtoraalcance.com>

31 de julho de 2024 às 17:09

Para: colic@tjam.jus.br

Cc: planejamento@construtoraalcance.com

Boa tarde, prezados,

A CONSTRUTORA ALCANCE LTDA., sediada à [Avenida Rio Madeira nº 465](#), Conj. Resid. Isaias Vieiralves – Sala 05 - Bairro: Nossa Sra. Das Graças, CEP: 69053-030, CNPJ. 03.018.149/0001-96, Insc. Estadual nº 04.140.887-0, Insc. Municipal nº 8885601, vem através deste protocolar **IMPUGNAÇÃO** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar a reforma e ampliação do Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos - Manaus/AM, conforme carta em anexo.

Atenciosamente,

Engª Izabela Tinôco

CONSTRUTORA ALCANCE LTDA.

**2 anexos****PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CE 90002 2024 TJAM.pdf**
633K**image001.emz**
11K**COLIC** <colic@tjam.jus.br>

6 de agosto de 2024 às 09:39

Para: Rommel <rommel.akelel@tjam.jus.br>, Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores/Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente à **Concorrência nº 002/2024, SEI nº 2024/000005645-00**.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 09/08/2024, motivo pelo qual, à **SEINF** é estabelecido prazo até dia **06/08/2024, às 11:00h**.

Atenciosamente,

Erika Rodrigues
Membro da COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image001.emz
11K



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CE 90002 2024 TJAM.pdf
633K

Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>

6 de agosto de 2024 às 15:54

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Rommel <rommel.akil@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2024, SEI 2024/000005645-00, segue manifestação da Secretaria de Infraestrutura.

Antônio Sobrinho Sousa
Secretaria de Infraestrutura - SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Manifestação C02-2024.pdf
107K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MANIFESTAÇÃO

Assunto: Manifestação técnica - Concorrência nº 002/2024, SEI nº 2024/000005645-00

À Coordenadoria de Licitação do TJAM

Prezados (as)

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que apresentamos manifestação quanto ao pedido de impugnação da Concorrência nº 002/2024.

Para promover os princípios da razoabilidade e da isonomia, e, após uma análise minuciosa do Edital e seus anexos, esclarecemos que nas composições dos preços, elaboradas por esta Secretaria, foram utilizados bancos de preços públicos disponíveis e consolidados, visando garantir uma estimativa mais precisa e equilibrada dos custos envolvidos. Adicionalmente, ressaltamos que os preços do orçamento possuem valor condizente com os praticados no mercado e de acordo com a complexidade envolvida nos serviços mencionados pela empresa, não havendo divergências significativas na variação unitária ou que tornasse-os inexequíveis.

Nesse sentido, na manifestação da impugnante demonstra que não há necessidade de alteração no Edital, uma vez que o preços registrados representam o valor estimado, o qual deverá ser considerado para a elaboração das propostas por parte das licitantes.

Manaus, data registrada no sistema

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM

Antônio Sobrinho Sousa

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM

Leomir Rafael Brito Silva

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 06/08/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1723401** e o código CRC **33F56C38**.

